

Polícia Judiciária

Publicitação dos benefícios concedidos em 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Beneficiário	NIF	Montante	Data	Norma legal	Finalidade
MAOC (N) - CENTRO DE ANÁLISE E OPERAÇÕES MARITIMAS - NARCÓTICOS	509485154	40 303,62 €	24/02/2020	Artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 2/2009, de 5 de dezembro	Contribuição anual para o MAOC (N) Maritime Analysis and Operations Centre (Narcotics)
INTERPOL - INTERNATIONAL CRIMINAL POLICE ORGANIZATION	INTERPOL2020	274 479,00€	17/04/2020	Artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 2/2009, de 5 de dezembro	Contribuição para INTERPOL 2020

21 de janeiro de 2021. - A Diretora Nacional Adjunta, *Luisa Proença*.